



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), no exercício das suas atribuições legais, torna pública o presente Edital Interna, contendo normas e procedimentos que orientam o processo de seleção para fomento e apoio a ações destinadas a promoção de qualificação profissional voltados ao empoderamento, promoção da cidadania e autonomia de mulheres.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

No Censo Populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2000, 22,2% das famílias brasileiras tinham mulheres como responsáveis, número que aumentou para 37,3% no Censo de 2010. Nas áreas urbanas, a chefia feminina de famílias passou de 24,5%, no Censo de 2000, para 39,3%, em 2010, e nas áreas rurais este número dobrou em 10 anos, passando de 10,9%, em 2000, para 24,8%, em 2010. Entretanto, embora tenha crescido o número de mulheres em condição de chefia familiar, elas receberam, em 2014, em média, 74,5% do rendimento do trabalho dos homens.

Além da desigualdade em relação a ocupação de postos de trabalho, dados da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM) apontam que, em 2015, nos dez primeiros meses, houve 63.090 denúncias de violência contra a mulher. Entre estes registros, 49,82% corresponde a denúncias de violência física; 58,55% de violência contra mulheres negras. Ainda no mesmo ano, outras denúncias de violência contra mulher referiram-se à violência psicológica (30,40%), violência moral (7,33%), violência sexual (4,86%) e cárcere privado (1,76%).

Apesar dos números mostrarem um panorama complexo para a superação das questões de gênero, o debate tem avançado. Na sociedade brasileira, vivencia-se o crescimento de políticas e ações que visam o fortalecimento e o reconhecimento do papel da mulher na família, no mundo do trabalho e na sociedade. Em vista disso, muito pode ser feito em prol da igualdade entre homens e mulheres no mundo do trabalho, da autonomia econômica, da ampliação de direitos na saúde, sexuais e reprodutivos, do enfrentamento da violência e da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

participação das mulheres nos espaços decisórios e de poder.

Na perspectiva de promover o debate e de contribuir para a superação da trajetória de dificuldades e desigualdades enfrentadas pelas mulheres, o IF Baiano vem desenvolvendo o Projeto Margaridas, um programa institucional que visa contribuir para o reconhecimento e fortalecimento do papel da mulher na sociedade.

O Projeto Margaridas teve início em 2015 com a proposta de promover ações para qualificação profissional de mulheres, visando a redução das desigualdades sociais e econômicas, empoderamento feminino, inclusão socioprofissional, respeito a igualdade de gênero e o combate a violência contra a mulher. Neste sentido, as diretrizes para elaboração do Projeto Margaridas do IF Baiano estão fundamentadas no atendimento às políticas nacionais, institucionais e movimentos sociais, com foco na igualdade de gênero e promoção da autonomia da mulher, como:

- a) Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (II PNPM);
- b) A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340);
- c) A Marcha das Margaridas, ação estratégica de mobilização das mulheres rurais do Brasil realizada desde ano de 2000 e busca a efetivação de políticas públicas para as mulheres rurais.
- d) A Política de Inclusão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica para grupos em desvantagem social (SETEC, 2008).

Institucionalmente, o Projeto Margaridas representa uma vertente na gama de iniciativas do IF Baiano voltadas ao implemento da Política de Diversidade e Ações Afirmativas.

2. CONCEITOS DOS TERMOS UTILIZADOS

2.1 **Extensão** é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

2.2 **Projeto de extensão** é um conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 GERAL

Fomentar projetos para mulheres acima de 16 anos, com objetivo de qualificar para o mundo do trabalho, promover a cidadania, o empoderamento e a autonomia por meio da geração de renda para sustento próprio e de suas famílias.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Ações práticas e metodologias que incorporam saberes individuais e coletivos na construção dos processos produtivos, incentivando a economia solidária, o associativismo, e a autonomia por meio da geração de renda para sustento próprio e de suas famílias.

3.2.2. Desenvolver ações, em parceria com instituições locais e/ou profissionais, que possam contribuir para a conscientização sobre as políticas de equidade de gênero, prevenção à violência contra a mulher, direitos políticos e saúde da mulher.

3.2.3. Promover ações destinadas a orientação sobre o empreendedorismo, as formas associativas solidárias e a empregabilidade.

4. VAGAS

4.1. O Projeto Margaridas, em sua terceira edição, contemplará a oferta de 14 (quartoze) projetos de extensão, sendo que cada Campus será contemplado com uma proposta.

4.2. Caso não ocorra submissão por parte de alguns *campi*, o recurso financeiro será destinado a outro, respeitando a pontuação geral obtida na avaliação de todas as propostas deste Edital.

4.3. Caso não haja mais projetos contemplados, a Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de redirecionar o orçamento restante para outras ações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. São obrigatórios os critérios de elegibilidade indicados a seguir, portanto, considerados imprescindíveis ao julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer um deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.1.1. Do proponente:

5.1.1.1. Poderão ser proponentes do Projeto Margaridas: servidores com nível superior, integrantes do quadro de pessoal permanente do IF Baiano, no efetivo exercício de suas atividades e que se enquadrem nos requisitos deste Edital.

5.1.1.2. Atender as exigências deste Edital, e não estar afastado, por qualquer motivo, de suas atividades regulares na instituição durante o período de execução da ação de extensão.

5.1.1.3. Cada proponente poderá submeter apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

5.1.1.4. O proponente não pode possuir outros projetos de extensão em andamento, fomentado pela Proex, salvo aqueles contemplados na primeira Edição do Projeto Margaridas, em 2017.

5.1.1.5. O proponente do projeto deverá manter atualizado seu currículo na Plataforma *Lattes*.

5.1.1.6. O proponente não deve ter pendências de prestação de contas em projetos anteriores fomentados pela Proex.

5.1.2. Da Equipe Executora:

5.1.2.1. Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo composto pelo proponente, servidores e estudantes envolvidos na execução do projeto.

5.1.2.2. Outros profissionais (servidores ou profissionais externos) podem, eventualmente, participar de ações específicas do projeto na categoria de Colaborador.

5.1.2.3. Os estudantes envolvidos no projeto devem estar regularmente matriculados em um dos cursos ofertados pelo *campus*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

5.1.2.4. É obrigatório que os membros da equipe executora (exceto os estudantes) tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

5.1.2.5. A participação de servidor nos projetos de extensão não deve prejudicar o cumprimento das atividades acadêmicas e/ou administrativas, podendo ser computada na carga horária de trabalho regular, com a anuência da chefia imediata e direção-geral do *campus* (Anexo II).

Parágrafo único: É vedada a participação, como proponente, de professores em regime de trabalho temporário (professores substitutos e visitantes) ou agentes públicos terceirizados.

6. PERFIL DESEJÁVEL DO PROPONENTE

6.1 Ter identificação com programas, projetos e ações afirmativas, inclusivas e de equidade.

6.2 Ter interesse no desenvolvimento de trabalhos e ações relacionados à temática de gênero.

6.3 Ter capacidade de estabelecer, incentivar e desenvolver o trabalho solidário, cooperado, integrado e em rede.

6.4 Ter criatividade para implementar e conduzir ações inovadoras.

7. DO PÚBLICO – ALVO

7.1. O público-alvo deve ser formado **exclusivamente** por mulheres acima de 16 anos e em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES BENEFICIÁRIAS DO PROJETO

8.1. Pertencer a um mesmo território (vila, bairro ou comunidade).

8.2. Não ter relação com o mercado do trabalho formal.

9. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. O montante de recursos destinados a execução deste Edital será de R\$ 42.000,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

(quarenta e dois reais).

9.2. Será destinado para cada proposta contemplada o recurso financeiro de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.3. O recurso aprovado será disponibilizado na modalidade Auxílio Pesquisador, rubrica 33.90.20, mediante assinatura do Termo de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos (Anexo IV).

9.4. São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, desde que relacionadas ao projeto em questão, os seguintes itens de despesa:

- a) material de consumo;
- b) passagens e despesa com locomoção e alimentação;
- b) serviços de terceiros pessoa física - PF;
- c) serviços de terceiros pessoa jurídica - PJ.

Parágrafo único: Dúvidas e casos omissos quanto à previsão e uso dos recursos para desenvolvimento do projeto devem ser esclarecidas junto ao Setor de Compras do respectivo *campus*.

9.5. A liberação dos recursos orçamentários previstos neste Edital dependerá do Orçamento Anual do IF Baiano.

10. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. As propostas devem ser apresentadas por meio de formulário, conforme Anexo V.

10.2. As ações e metodologias previstas no projeto devem ser formuladas visando o acesso, a permanência e o êxito das mulheres.

10.2.1. A proposta deve contemplar mecanismos para acompanhamento, visando minimizar a evasão.

10.3 O projeto deve contemplar ações que desenvolvam temáticas relacionadas a elevação da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

autoestima, saúde, direitos, combate à violência, formação política e cidadania, empreendimentos solidários e inclusão produtiva no mundo do trabalho.

10.4. Na estrutura do projeto, deve constar uma diversidade de ações que incluam dinâmicas, práticas e metodologias que despertem a participação das mulheres, a exemplo de oficinas, ciclo de palestras, encontros, rodas de conversas, atividades culturais, troca de experiências, passeios culturais, feiras de economia solidária, dentre outras.

10.5. A participação de estudantes no desenvolvimento do Projeto Margaridas é obrigatória.

10.6. Os projetos devem ter período de execução compreendido entre **08 (oito) e 12 (doze)** meses.

10.7. O projeto deve apresentar as parcerias com outras instituições do território, secretarias municipais, Organizações Não Governamental – ONG, movimentos sociais, bem como a possível participação de profissionais colaboradores, atuantes nas áreas de interesse deste Edital, conforme item 3.2.3.

10.8. Para formalização de parcerias institucionais, deve-se cumprir o fluxo estabelecido pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional – Prodin.

10.12. Cada projeto deve atender no mínimo 20 (vinte) mulheres.

11. INSCRIÇÃO OU SUBMISSÃO DA PROPOSTA

11.1 As inscrições estarão abertas, exclusivamente via Internet, no período de **18 a 28 de setembro de 2018**.

11.2. Para a submissão o proponente deverá:

11.2.1. Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão, por meio do correio eletrônico: projeto.margaridas@ifbaiano.edu.br, até as 23h59min horas da data limite de submissão, os seguintes documentos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO	
Arquivo 1	Anexo I – Informações Cadastrais
	Anexo II – Declaração de anuência da Chefia Imediata (Para todos os servidores da Equipe executora)
	Anexo III – Declaração de Disponibilidade do Proponente e de Inexistência de Pendências em Ações de Extensão
	Anexo IV – Termo de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos
Arquivo 2	Anexo V – Formulário de Submissão de Projetos

11.2.2. Os documentos devem ser encaminhados conforme quadro do item 11.2.1. (formato PDF) separados e tamanho máximo de 7 MB (sete megabytes). A utilização de figuras e gráficos para esclarecer a argumentação da proposta não deve comprometer a capacidade do arquivo.

11.2.3. Informar no campo assunto do e-mail – “*campus*/nome do(a) proponente”. Ex.: “serrinha/Fulano(a) de tal”.

11.2.4. Serão aceitas apenas as propostas enviadas a partir do *e-mail* institucional do IF Baiano.

11.2.5. Após a submissão do projeto por *e-mail*, o proponente receberá mensagem de confirmação do recebimento, que servirá como comprovante de entrega.

11.2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou formato que não seja em *Portable Document Format - PDF* (Formato Portátil de Documento- PDF), tampouco, após o prazo final para recebimento, estabelecido neste Edital.

11.2.7. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital.

11.2.8. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

11.2.9. As propostas enviadas com documentação comprobatória incompleta, ou fora dos padrões e prazos estabelecidos, serão desclassificadas.

11.2.10. A submissão da proposta implica aceitação tácita das normas estabelecidas por este Edital, não podendo o proponente alegar o seu desconhecimento.

11.2.11. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

11.2.12. A proposta deverá conter a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão e do(a) Diretor(a) Geral do *campus*, nos formulários específicos.

11.2.13. Na hipótese do envio de uma segunda proposta, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite para submissão, será considerada apenas a última proposta recebida.

12. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1 Critérios para julgamento das propostas.

Item	Crítérios Classificatórios	Escala Pontuação
1	Aderência da proposta aos objetivos do Edital	Zero a 15
2	Adequação e qualidade da metodologia proposta	Zero a 15
3	Apresentação Geral da Proposta – clareza quanto à definição dos objetivos, metas, acompanhamento e avaliação do projeto a ser desenvolvido	Zero a 15
4	Oferta anterior do Programa Mulheres Mil e/ou Projeto Margaridas (1,25 por ano de execução do projeto – pontuação máxima = 5 pontos)	Zero a 5
5	Grupo das Beneficiárias (justificativa da escolha do grupo de mulheres)	Zero a 15
6	Formação de parceria com setores externos (órgãos públicos, empresas, organizações não governamentais, sindicatos, associações, cooperativas, movimentos sociais e instituições de ensino)	Zero a 10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

Item	Crítérios Classificatórios	Escala Pontuação
7	Viabilidade para execução da proposta no tempo e recursos disponíveis	Zero a 15
8	Impacto esperado das ações e difusão dos resultados	Zero a 10
	Total	Zero a 100

13. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS

13.1. As propostas serão avaliadas preferencialmente, por profissionais externos ao IF Baiano, nomeados por portaria interna.

13.2. Serão classificadas propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a sessenta pontos, conforme os critérios estabelecidos no item 13.1 deste Edital.

13.3. Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Maior pontuação no quesito 1 dos critérios para julgamento das propostas, item 13.1.
- b) Maior pontuação no quesito 3 dos critérios para julgamento das propostas, item 13.1.

14.3 O resultado será publicado pela Proex no site do IF Baiano, conforme cronograma do Edital, no item 18.

13.4. Após a divulgação do resultado, o proponente tem 48 (quarenta e oito horas), para interpor recurso (Anexo VIII) por meio do correio eletrônico: projeto.margaridas@ifbaiano.edu.br.

13.5. Os recursos interpostos serão avaliados por Comissão constituída por Portaria interna e o resultado final divulgado, conforme previsto no cronograma deste Edital.

13.6. O resultado final será publicado com as seguintes indicações: 1- Classificado e Contemplado; 2- Classificado; 3- desclassificado.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Os proponentes contemplados com recurso deste Edital, comprometer-se-ão em remeter



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

à Proex, relatório parcial e relatório final do período total de execução.

14.1.1. **O relatório parcial** de execução deve ser apresentado, obrigatoriamente, **após 6 (seis) meses**, a contar do início da execução que se dará a partir do recebimento do auxílio financeiro.

14.1.2 O relatório parcial apresentado deve constar informações sobre a prestação de contas financeira e de execução do projeto.

14.2 A Proex poderá solicitar, a qualquer momento, durante o processo de execução, relatórios parciais de cumprimento do objeto.

14.3 O relatório final de execução do Projeto deve ser encaminhado à Proex, **no prazo de até 60 dias**, após a conclusão das atividades, seguindo o procedimento da Nota Informativa/Proex nº 05 de 13 de dezembro de 2016, disponibilizada no site:<http://IFBaiano.edu.br/portal/extensao/2016/12/15/nota-informativa-sobre-prestacao-decontas-financeiras-e-execucao-de-projetos-de-extensao/>.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

15.1. O apoio financeiro será cancelado nos casos de:

- a. impossibilidade do proponente (morte, afastamentos, licenças, dentre outras), caso não seja designado um substituto pelo diretor geral do *campus*;
- b. utilização do recurso financeiro para fins distintos dos aprovados no projeto, conforme estabelecido neste Edital e no Termo de Solicitação e Concessão de Auxílio Financeiro a Projetos (Anexo IV);
- c) transferência das obrigações, ora assumidas, a terceiros, sem a prévia autorização da Proex;
- d) não comprovação da utilização adequada dos recursos recebidos, sem justificativa, na forma da legislação pertinente;
- e) desvio de finalidade na utilização dos recursos do projeto;
- f) outras ocorrências, cuja gravidade justifique o cancelamento, garantida a ampla defesa e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

contraditório, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, e de direito do uso de imagem, necessárias a realização e divulgação do projeto.

17. AVALIAÇÃO E DIFUSÃO DOS RESULTADOS

17.1. Ao final da execução do Projeto Margaridas deve ocorrer a avaliação, com a participação das beneficiárias, bem como a socialização dos resultados, por intermédio de atividades, tais como: relatos de experiências, rodas de conversa, elaboração de vídeos, artigos, dentre outros, que devem estar previstas na proposta submetida.

18. CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividades	Período
Publicação do Edital	13/09/2018 – 18/09/2018
Impugnação do Edital	14/09/2018 e 17/09/2018
Submissão das propostas	De 18/09/2018 a 28/09/2018
Análise das propostas	De 02/10/2018 a 05/10/2018
Divulgação do resultado	08/10/2018
Período de recurso	09/10/2018 a 10/10/2018
Resultado final	17/10/2018

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A direção do *campus* assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, as condições necessárias para cumprimento das ações do Projeto Margaridas.

19.2. As ações do Projeto Margaridas podem ser realizadas nos espaços do *campus* ou em outros locais, como nas comunidades e espaços concedidos por meio das parceiras estabelecidas.

19.3. A qualquer tempo, o presente certame poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

EDITAL DE EXTENSÃO Nº 04/2018

PROJETO MARGARIDAS

parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.4. Os proponentes selecionados sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à execução de despesas com recurso da administração pública.

19.5. O pagamento do recurso financeiro deste Edital está condicionado a disponibilidade orçamentário-financeira do IF Baiano.

19.6. A Proex se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste certame.

19.7. A impugnação a este edital pode ser interposta com até dois dias úteis de antecedência da data de abertura para submissão, através do e-mail projeto.margaridas@ifbaiano.edu.br.

19.8. As dúvidas e/ou questões oriundas deste Edital serão dirimidas pela Proex, exclusivamente, via correio eletrônico: projeto.margaridas@ifbaiano.edu.br

Salvador-BA, 13 de setembro de 2018.

Original assinado

MARCELITO TRINDADE ALMEIDA
Reitor Substituto

Original assinado

CALILA TEIXEIRA SANTOS
Pró-Reitor de Extensão Substituta